



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

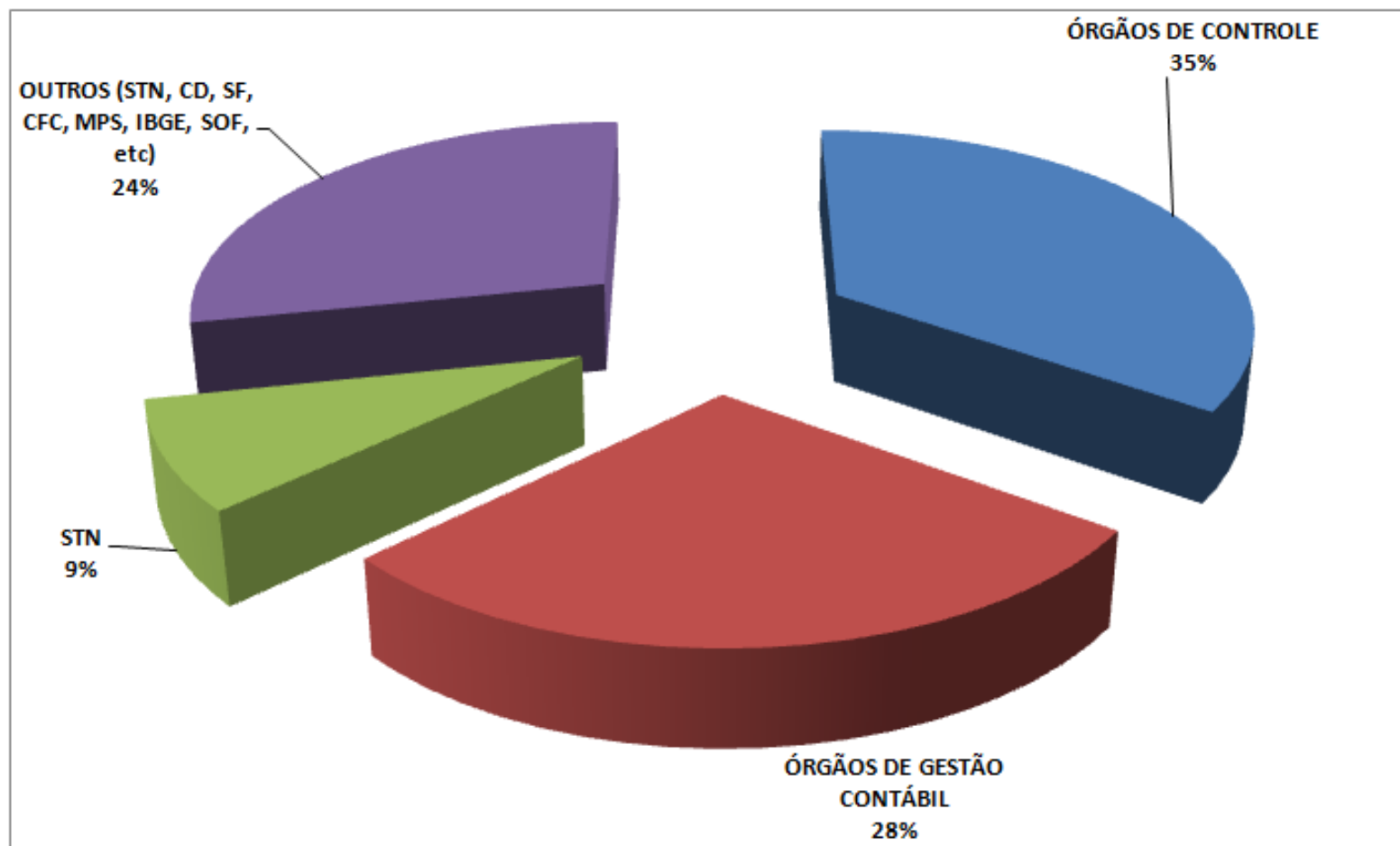
COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO – CCONF

Reformulação do GTCON

(Portaria STN nº 510, de 28 de agosto de 2014)

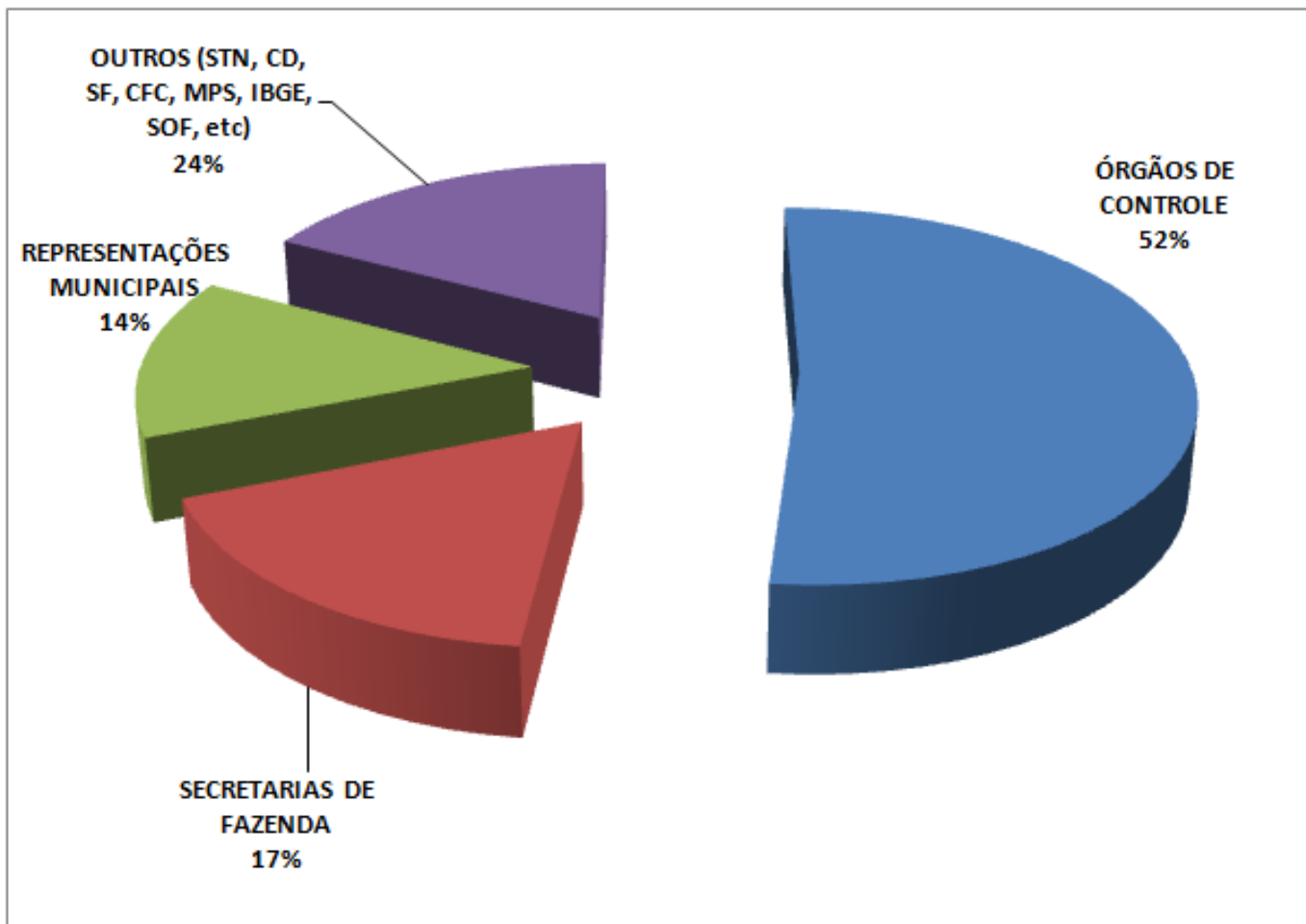
Composição do GTCON conforme Portaria STN nº 109/2011

Membros com direito a Voto



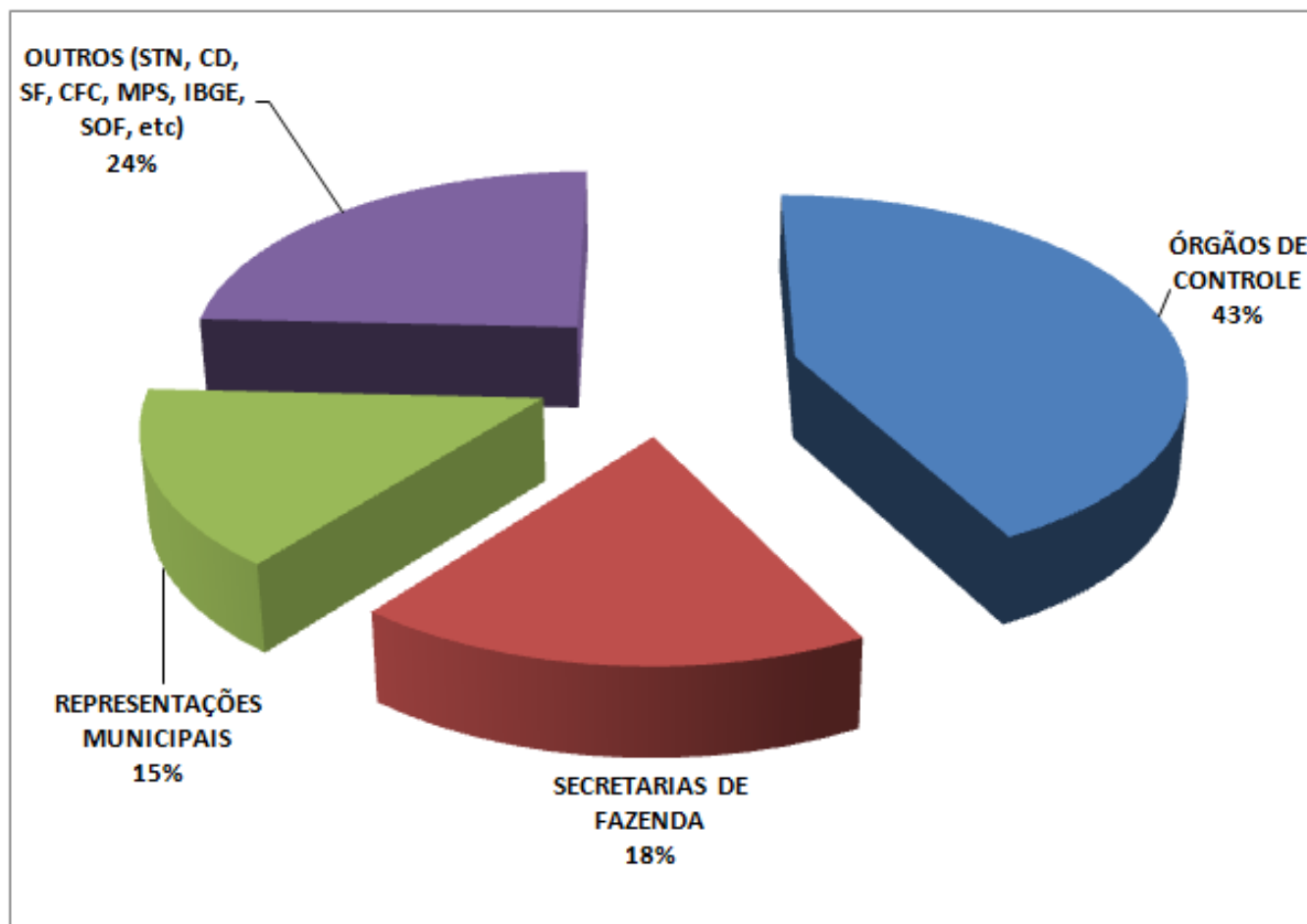
Balanço das participações das últimas reuniões do GTCON

13ª Reunião - Maio/2012 (Titulares e Suplentes)



Balanço das participações das últimas reuniões do GTCON

14ª Reunião - Outubro/2012 (Titulares e Suplentes)



Necessidade de Reformulação, de forma a assegurar a (o):

- representação paritária dos entes da Federação;
 - não vinculação somente às instituições representativas mas também à esfera federativa;
 - atribuição de responsabilidades e mandato aos titulares e suplentes (instituir mecanismos para evitar a ausência às reuniões e permitir a troca de membros indicados);
 - amadurecimento das discussões no Grupo Técnico.
-

Nova composição do GTCON (art. 3º Port. nº 510/2014):

- **36 membros titulares:**

- 8 representantes da **União**
 - 8 representantes dos **Estados e do DF**
 - 8 representantes dos **Municípios**
 - 8 representantes dos **órgãos de controle interno e externo** da União, dos Estados, do DF e dos Municípios
 - 2 (dois) **acadêmicos de notório saber** em Contabilidade Aplicada ao Setor Público
 - 2 (dois) representantes indicados pelo **Conselho Federal de Contabilidade - CFC**
-

Entidades que podem indicar os membros da **União:**

- a) STN/MF (*ex: CCONT e CESEF*);
 - b) Setoriais Contábeis de Órgão Superior do Sistema de Contabilidade Federal, conforme definido no inciso III do § 1º do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, sem prejuízo dos indicados pelos demais órgãos citados neste inciso;
 - c) Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público DRPSP/SPS/MPS;
 - d) SOF/MPOG.
-

Entidades que podem indicar os membros dos Estados e DF:

- a) Grupo dos Gestores de Finanças Estaduais – GEFIN;
 - b) Secretarias de Fazenda, Contadorias ou órgãos equivalentes responsáveis pela gestão contábil dos Estados e do Distrito Federal no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público.
-

Entidades que podem indicar os membros dos **Municípios:**

- a) Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;
 - b) Associação Brasileira dos Municípios – ABM;
 - c) Confederação Nacional dos Municípios – CNM;
 - d) Frente Nacional de Prefeitos – FNP;
 - e) Entidades representativas de secretarias de fazenda, contadorias ou controladorias municipais ou de órgãos equivalentes.
-

Entidades que podem indicar os membros dos **Órgãos de controle interno e externo da União, Estados, DF e dos Municípios:**

- a) Tribunal de Contas da União – TCU;
 - b) Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON;
 - c) Instituto Rui Barbosa – IRB;
 - d) Controladoria-Geral da União – CGU;
 - e) Órgãos responsáveis, na União, no DF e nos Estados, pelo controle interno dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público;
 - f) Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados e do Distrito Federal – CONACI;
 - g) Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios - ABRACOM
-

Os acadêmicos de notório saber poderão integrar o GTCON:

- a) Mediante convite; ou
- b) Indicação pelas instituições de ensino superior.

Deverá ser levado em consideração:

- Formação acadêmica;
 - Publicações especializadas;
 - Atuação na disseminação da CASP.
-

Convidados:

- Poderão participar das reuniões mediante inscrição homologada pela Coordenação do GTCON.
 - Não terão direito à voto.
-

Ausência nas reuniões:

A Secretaria do Tesouro Nacional se reserva ao direito de solicitar às entidades representadas pelos membros do pleno do GTCON a substituição de um ou mais membros que não comparecerem a **2 (duas) reuniões consecutivas** ou, ainda, a **3 (três) alternadas a cada 6 (seis) reuniões realizadas**

Regras relativas aos membros:

- Mandato de 3 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;
 - Comitê de Nomeação integrado por representantes da STN:
 - Subsecretário da SUCON
 - Coordenadores da CCONF e CCONT
 - Gerente da GENOC/CCONF
-

Critérios a serem observados pelo Comitê de Nomeação:

- Composição paritária em relação às instituições que indicam (sempre que possível);
- Composição paritária entre as regiões do Brasil;
- Preferência em relação a contabilistas ou pessoas que exerçam suas atribuições nos órgãos responsáveis pela gestão contábil;
- Participação e contribuição em reuniões anteriores do GTCON;

As indicações efetuadas pelas entidades de representação nacional deverão observar, sempre que possível, a representação paritária dos entes da Federação ou dos órgãos e entidades que representam.

Obrigado!

Guido Mantega

Ministro de Estado da Fazenda

Paulo Rogério Caffarelli

Secretário Executivo

Arno Hugo Augustin Filho

Secretário do Tesouro Nacional

Gilvan da Silva Dantas

Subsecretário de Contabilidade Pública

Leonardo Silveira do Nascimento

Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade
Pública Aplicadas à Federação



Fone:(61) 3412-4905

www.stn.fazenda.gov.br

cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Twitter: @_tesouro